

Abertura à experimentação é melhor do que a uniformidade

Nota Técnica 12/2021 - Alterações no Marco Civil da Internet

A importância das redes sociais na vida dos brasileiros e no debate público é inquestionável. Atualmente, estima-se que cerca de 150 milhões de pessoas sejam usuárias frequentes de redes sociais no país. Diante do tamanho da presença dessas ferramentas de comunicação na vida cotidiana, e de seu impacto nas condições de liberdade individual, decidimos avaliar o projeto¹ do governo federal que visa regular as redes sociais que possuam mais de dez milhões de usuários no Brasil.

Sobre isso, o Livres:

1. Reafirma o valor do direito à liberdade de expressão, desde que não constitua ameaça direta de violência física contra terceiros;
2. Prima pelo pluralismo de modelos, com a prevalência do direito das empresas de redes sociais de criar suas próprias regras de moderação, ressaltando a importância da transparência para o usuário;
3. Repudia a sobreposição de interesses eleitorais em detrimento do interesse geral na formulação de políticas públicas;

1. O que pode (ou não) ser moderado

A proposta em exame pretende criar uma lista exaustiva de assuntos que são passíveis de moderação de contas e conteúdos.

Ao alterar o artigo 8-B e 8-C do Marco Civil da Internet², o projeto garante que as redes sociais possam moderar a conta de um usuário caso:

- Esteja inadimplente;
- Finja ser outra pessoa (excetuando páginas de humor);
- Viole regras de propriedade intelectual;
- Viole as regras de moderação;
- Exista decisão judicial ordenando a remoção da conta;
- Viole o Estatuto do Adolescente;
- Contenha cenas de nudez e sexo ou
- Promova crimes como pedofilia, terrorismo, fabricação e tráfico de drogas e incitação de atos de violência.

Vale salientar que a lista é exaustiva, ou seja, **se a rede social quiser moderar algum outro tema precisaria obter uma decisão judicial para só então tomar uma ação**. Na prática, as redes sociais ficariam barradas de moderar, por exemplo, qualquer tipo de fake news ou conteúdos que julguem prejudiciais ao seu modelo de negócios.

Ao criar barreiras para uma política de moderação livre para as empresas, salta aos olhos o grande risco de uma consequência não intencional importante: **tornar a internet um espaço propício para a propagação de propaganda partidária e desinformação**.

Além disso, a proposta visa também fazer uma alteração na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610/98). De acordo com o jurista Carlos Affonso de Souza³, essa alteração daria ao autor da publicação o direito de fazer um requerimento ao "órgão responsável" pela punição da rede social em função da remoção do conteúdo. As penas para essa infração variam desde advertências, suspensões e

multas, cujo valor pode ser de até 10% do faturamento da rede social no Brasil.

Como consequência, o órgão responsável terá direito de determinar a volta do conteúdo moderado pela rede social. **Ainda que esse conteúdo infrinja as regras de comunidade estabelecidas pela empresa, o "autor" poderia inclusive mover uma ação indenizatória devido a remoção das suas postagens.**

Embora apresentado como uma defesa da liberdade de expressão, a proposta na prática vai no sentido oposto. Ao limitar o que pode ou não ser moderado pelas empresas detentoras de redes sociais, **o Estado quer tomar para si a capacidade de criar um ambiente saudável para o debate e a convivência online, inibindo o caráter pluralista próprio da diversidade de modelos característica das sociedades de mercado.**

2. Abertura à diversidade em lugar da solução única

Em um contexto de inovação tecnológica

recente e dinâmica, a centralização da solução e imposição, através do Estado, de uma uniformidade de tratamento acerca de conteúdos e ambientes de interação online inibe a concorrência e a diversidade de formatos pelas empresas de redes sociais.

Sociedades abertas são marcadas pela possibilidade de contar com modelos diversificados nas diferentes áreas de atividades humanas. **Assim como não cabe ao Estado padronizar linhas editoriais de veículos de imprensa, não deve caber ao Estado uniformizar os critérios de moderação das redes sociais.**

Ao engessar a possibilidade de testagem dos variados modelos através da diversidade de mercado, o Estado sufoca a criatividade dos empreendedores e diminui a oferta de opções para o conjunto dos consumidores e usuários, tomando para si uma função que deve ser da sociedade civil, aberta e dinâmica, através dos mecanismos de mercado.

Recomendações:

A escolha sobre quais conteúdos são ou não saudáveis para o debate público e convivência online em redes sociais deve ser feita pelas próprias empresas, ampliando a transparência frente aos usuários. O Estado Brasileiro não deveria ser o responsável por criar uma lista exaustiva do que pode ser removido das plataformas sociais, em primeiro lugar porque não tem capacidade técnica para tal, além de criar o perigoso precedente de regulação da opinião pública. Desta forma, **o Livres recomenda a não aprovação deste projeto de lei.**

Com a colaboração de:

Deborah Bizarria

Coordenadora de Políticas Públicas do Livres

Mano Ferreira

Diretor de Comunicação do Livres



Associação Livres

R. Henrique Monteiro, 234 - Pinheiros
São Paulo - SP
CEP: 05423-020

Contato:

contato@eusoulivres.org
+55 11 3032-1355

Referências

1. [Governo propõe PL que limita remoção de conteúdos em redes sociais](#). Agência Brasil. Acesso em 23/09/2021.
2. [Marco Civil da Internet do Brasil](#). LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014.
3. [Análise: Inconstitucional, MP de Bolsonaro cria 'Ministério da Mentira'](#). Carlos Affonso de Souza. Acesso em 24/09/2021
4. [CDR repudia MP que altera Marco Civil da Internet, e alerta para riscos](#). Publicado em 6 de Setembro de 2021. Acesso em 27/09/2021.